



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, modificada pela Lei nº 3.871/2012 e de acordo com Leis Municipais nº 3.753/2011, nº 3.754/07 e n.º 4001/13, faz saber que, realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, dos cargos públicos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Alergista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Geneticista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Reumatologista, Médico Plantonista I, Médico Plantonista Pediatra I, Médico da Saúde da Família**, para as vagas existentes, para as que vierem a vagar e aquelas que vierem a ser criadas e respeitando-se ainda a classificação vigente do Concurso Público edital 001/2019 e do Processo Seletivo nº 001/2021.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 Os cargos, locais de trabalho, número de vagas, escolaridade, carga horária, vencimentos e outros requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 Ao valor do vencimento serão acrescidos os adicionais de acordo com as leis vigentes.

1.4 As atribuições que caracterizam os cargos estão descritas no **ANEXO II** do presente edital.

1.5 O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos Classificatória e Eliminatória** para os cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Alergista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Geneticista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Reumatologista, Médico Plantonista I, Médico Plantonista Pediatra I, Médico da Saúde da Família**.



1.6 – A relação dos títulos para os cargos constam no ANEXO IV do Edital.

1.7 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

1.8 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Vigilância em Saúde, e no site oficial da Prefeitura: www.ssparaíso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD).

1.9 Para os cargos em que houver aprovados em lista de espera no Concurso Público Edital 001/2019 e do Processo Seletivo nº 001/2021, primeiramente serão convocados para contrato temporário os aprovados no concurso e, somente se não houver interessados, serão convocados os aprovados neste processo seletivo simplificado.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 São condições para a inscrição/contratação:

2.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e o certificado de conclusão do curso da respectiva área a que concorrer na data da contratação;

2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7. Não ter sido exonerado(a)/demitido(a) ou não ter sofrido rescisão de contrato



por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) nos últimos 04 (quatro) anos;

2.2.8. Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo de acordo com a Escolaridade/Nível de Formação prevista para o cargo no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 O(a) candidato(a) deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador(a) de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo, comprovado através de atestado médico no ato da contratação.

2.4. Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6. As inscrições ficarão abertas de 20/06/2022 a 01/07/2022, no horário das 08h00min (oito horas) às 15h00min (quinze horas), exceto sábados, domingos e feriados na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG.

2.7 - Para efetuar a inscrição, o(a) candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.7.1 – Comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, na **Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG**, São Sebastião do Paraíso-MG., munido(a) de um envelope contendo cópia xerográfica da Ficha de Inscrição (ANEXO III), dos Títulos que venha a possuir (descritos no ANEXO IV), e da seguinte documentação, listada abaixo.

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal para atuar nas Unidades de Saúde da Família, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Centro de Especialidades Odontológicas:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Médico Plantonista I e Médico Plantonista Pediatra I para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento):

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão em Curso Superior de Medicina com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União Estável;



- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- Do certificado de residência em Pediatria (Médico Plantonista Pediatra)

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Técnico de Radiologia para atuar na Upa e o Técnico em Enfermagem para atuar nos setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem ou declaração que está cursando, Certificado de conclusão do curso de Radiologia ou declaração que está cursando)
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Enfermeiro para atuar nos setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e Enfermeiro ou declaração que está cursando)
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Reumatologista, Médico Neurologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Alergista, Médico Geneticista, para atuar no ambulatório de especialidades:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão em Curso Superior de Medicina com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina)
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União Estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

Documentação Obrigatória para inscrição no cargo de Médico da Saúde da Família para atuar junto às USF's:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão em Curso Superior de Medicina com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina)
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União Estável;



- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

2.7.2. O(a) candidato(a) deverá escrever seu nome completo, número do documento de identidade, o cargo e o local de trabalho do lado de fora do envelope.

2.7.3. O envelope será lacrado na presença do candidato após a conferência da documentação.

2.8 – No ato da entrega do envelope, será fornecido um protocolo como comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a).

2.9 - O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiências, deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.10 - Não serão aceitos documentos após o término do prazo das inscrições, de acordo com o presente Edital.

2.11 - O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações apresentadas no ato da inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo em um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 41/2012,

3.2 - Considerando os percentuais citados no subitem 3.1, no ato da publicação do presente Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência.

3.4 - O(a) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá assumir contrato nesta condição caso houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.



3.5 - O(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6 - O atendimento à condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.7 – O(a) candidato(a) com deficiência física, caso seja classificado(a) na Prova de Títulos/Experiência, deverá submeter-se à avaliação de um profissional da área da deficiência, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o provimento no cargo.

3.8 - O(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.9 - O(a) candidato(a) deficiente, inscrito(a) nos termos específicos para deficientes, deste edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos(as), sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da deficiência de que é portador(a) e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.10 - Após a investidura do(a) candidato(a) ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.11 - Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou aprovados(as) no Exame Médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

4.0 DA PROVA DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA

4.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela que consta no **ANEXO IV**, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela



sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

4.2 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos serão contados para efeito classificatório e eliminatório.

4.3 – A pontuação máxima para a Prova de Títulos será de **30 (trinta) pontos para os cargos Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Alergista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Geneticista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Reumatologista, Médico Plantonista I, Médico Plantonista Pediatra I, Médico da Saúde da Família.**

4.4 – O somatório dos títulos apresentados será utilizado para fins de classificação final.

4.5 – Para os(as) candidatos(as) em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (Praça dos Imigrantes – 100 – Lagoinha) deverá fornecer ao(à) candidato(a), o respectivo período de sua prestação de serviço. O(a) candidato(a) deverá solicitar com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência. Para os médicos que atuam na condição de credenciado deverão solicitar declaração junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Saúde situado à Av. Wenceslau Braz, nº 1362, | CEP: 37950-000.

4.6 – As cópias xerográficas dos Títulos deverão ser entregues junto a documentação elencada pelo subitem 2.7.1 de acordo com o cargo pretendido, em envelope, devendo o(a) candidato(a) escrever fora do envelope seu nome completo, número do documento de identidade, o cargo que colocou no ato da inscrição a que concorre.

4.7 – Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

4.8 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

4.9 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

4.10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada pelo **ANEXO IV**, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído(a) do Processo Seletivo.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com as notas



obtidas na Prova de Títulos/Experiência.

5.2 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) portadores(as) de deficiência, e a segunda conterá somente a pontuação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto n.º 3.298/99. Se não houver candidato(a) portador(a) de deficiências, será publicada apenas uma lista.

5.3 - As notas e resultado final das Provas de Títulos serão publicadas no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso, no site oficial da Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso www.ssparaíso.mg.gov.br, (link [DOWNLOAD](#)), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família(USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e da Vigilância em Saúde.

5.4 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os(as) candidatos(as) das duas listas, a que se refere o subitem 8.2, devendo ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para garantir a contratação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência em cada bloco de candidatos(as) chamados(as) para a contratação.

5.5 – Os(as) remanescentes formarão listagem para serem aproveitados(as), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

5.6 – Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os(as) candidatos(as) que:

5.7 – Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso; será utilizado o critério da maior idade.

5.7.1 – Indivíduo(a) solteiro(a) que possuir filhos;

5.7.2 – Casado(a) que possuir filhos;

5.7.3 – Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

5.8 – A qualquer momento a Comissão organizadora deste Processo Seletivo, poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da



inscrição, para análise.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

6.2 – **O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido, conforme ANEXO V deste Edital, e deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, no horário das 08h00min às 15h00min, dentro do prazo máximo exigido.**

6.3 – Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4 – O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

6.5 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Será contratado(a) o(a) candidato(a) que, após a aprovação na Prova de Títulos/Experiência, seja aprovado(a) em exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como **certificado de conclusão do curso e registro no respectivo conselho, quando for exigido pelo cargo.**

7.2 – A convocação dos(as) candidatos(as) será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 5 deste Edital.

7.3 – A convocação para os cargos será realizada por contato telefônico e/ou publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso www.ssparaíso.mg.gov.br, (link **DOWNLOAD**), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Coordenação das Unidades de Saúde da Família(USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e da Vigilância em Saúde, **tendo o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo 48 (quarenta e oito) horas para comparecer no Setor de Recursos**



Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Wenceslau Braz, nº 1362, Vila Formosa, São Sebastião do Paraíso-MG, munido(a) dos documentos para contratação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acima acarretará desistência do(a) candidato(a) ao cargo.

7.4 – No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos elencados pelo ANEXO VI (inclusive o certificado de conclusão do curso e o registro no respectivo conselho, quando for exigido pelo cargo) deste Edital, e que comprovem as condições expostas pelo subitem 2.2, sendo que a não apresentação da documentação devida é fator de cancelamento de todos os efeitos da contratação.

7.5 – É facultado à Administração, exigir dos(as) candidatos(as) classificados, quando da contratação, além da documentação prevista pelo ANEXO VI deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

7.6 – Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o(a) candidato(a) responsável será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 – No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi servidor(a) público(a) (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário(a) ou contratado(a) e, em caso positivo, o(a) candidato(a) deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido(a) a bem do serviço público, cuja pena implica em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

7.8 – O(a) candidato(a), ao ingressar no cargo do referido Processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ter o contrato prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o seu desempenho na execução de sua função ou por conveniência da Administração.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

9.2 – A **Homologação do resultado final do Processo Seletivo** será publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município www.ssparaíso.mg.gov.br, (link **DOWNLOAD**), como também no quadro de avisos da Coordenação das Unidades de Saúde da Família (USF's), do Ambulatório Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da



Coordenação das Unidades de Saúde da Família(USF's), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) da Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 – Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

10.3 – Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

10.4 – **A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação**, ainda que verificada posteriormente, **eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo**, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.**

10.6 – O(a) candidato(a), ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 01 (um) ano, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido seu contrato a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10.7 – A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 54/2022.

10.9 – Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.



10.10 – Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

10.11 – Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

10.12 – À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.13- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em número do cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga.

10.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções, e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.15 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, através de notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

10.26 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos(às) candidatos(as) decorrentes de:

- a) endereço e números de telefones não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.17 – O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo.

10.18 – À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente Processo Seletivo antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.19 – Caberá impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).



10.20 – Faz parte deste Edital:

ANEXO I – Denominação dos Cargos Públicos/Locais de Trabalho/Escolaridade/
Carga Horária/Vagas/Remuneração;

ANEXO II – Atribuições Típicas;

ANEXO III – Modelo de Formulário para Inscrição;

ANEXO IV – Relação dos Títulos;

ANEXO V – Modelo de Formulário para Recurso;

ANEXO VI – Relação dos Documentos para Contratação;

ANEXO VII – Cronograma das Ações.

São Sebastião do Paraíso, 14 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS - LOCAIS DE TRABALHO – NÚMERO DE VAGAS – ESCOLARIDADE – CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
Local(is)	<u>Vagas Ampla Concorrência</u>	<u>Vagas Portado res(as) de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Unidades de Saúde da Família (USF's), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e/ou no Centro de Especialidades Odontológicas	06 (seis) + Cadastro Reserva	*	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou declaração que está cursando	40 horas/ semana	R\$ 1.339,41 ^(*)
MÉDICO PLANTONISTA I E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA I					
Local	<u>Vagas Ampla Concorrência</u>	<u>Vagas Portado res(as) de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (Médico Plantonista)	1 + Cadastro Reserva	*	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM -MG	24 horas /semana	R\$ 184,19 (por hora) ^(*)
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (Médico Plantonista Pediatra I)	1 + Cadastro Reserva	*	Superior + Habilitação Legal para o exercício da profissão de Médico + Registro CRM – MG + Residência Médica em	24 horas /semana	R\$ 205,26 (por hora) ^(*)



			Pediatria		

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Local(is)	<u>Vagas Ampla Concorrência</u>	<u>Vagas Portadores(as) de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	2 + Cadastro Reserva	*	Curso de Técnico em Enfermagem ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	35 horas/semana	R\$ 1.715,77 (*)

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Local	<u>Vagas Ampla Concorrência</u>	<u>Vagas Portadores(as) de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	1 + Cadastro Reserva	*	Curso de Técnico de Radiologia ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	24 horas/semanais	R\$ 1.715,77(*)

FISIOTERAPEUTA

Local	<u>Vagas Ampla Concorrência</u>	<u>Vagas Portadores(as) de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de reserva	*	Superior em Fisioterapia ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato	30 horas/semanais	R\$ 3.186,42 (*)



			da contratação	
--	--	--	----------------	--

PSICÓLOGO					
Local	<u>Vagas</u> <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	<u>Vagas</u> <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	+ Cadastro de reserva	*	Superior em Psicologia ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	30 horas/semanais	R\$ 3.186,42 (*)

TERAPEUTA OCUPACIONAL					
Local	<u>Vagas</u> <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	<u>Vagas</u> <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de reserva	*	Superior em Terapeuta Ocupacional ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	30 horas/semanais	R\$ 3.186,42 (*)

FONOAUDIÓLOGO					
Local	<u>Vagas</u> <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	<u>Vagas</u> <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de reserva	*	Superior em Fonoaudiologia ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	30 horas/semanais	R\$ 3.186,42 (*)

ENFERMEIRO



Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de reserva	*	Superior em Enfermagem ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	35 horas/semanais	R\$ 3756,23 (*)

FARMACÊUTICO

Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Setores que abrangem toda a Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de reserva	*	Superior em Farmácia ou declaração que está cursando e registro no conselho no ato da contratação	30 horas/semanais	R\$ 3186,42 (*)

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	1 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Cardiologia	Mínimo de 130 consultas por mês	R\$ 3.756,23 (*) (***)

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	Cadastro de	*	Superior em Medicina e	Mínimo de	R\$ 3.756,23 (*) (***)



	reserva		registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Dermatologia	130 consultas por mês	
--	---------	--	--	-----------------------	--

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Endocrinologia	Mínimo de 130 consultas por mês	R\$ 3.756,23 ^(*) (***)

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	1 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Reumatologia	Mínimo de 130 consultas Por mês	R\$ 3.756,23 ^(*) (***)

MÉDICO NEUROLOGISTA

Local	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores(as) de Deficiência	Escolaridade	Jornada Horas/Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	1 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho	Mínimo de 130 consultas por mês	R\$ 3.756,23 ^(*) (***)



			de classe + Especialização em Neurologia		
--	--	--	---	--	--

MÉDICO GINECOLOGISTA

Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	2 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Ginecologia	Mínimo de 130 consultas por mês e	R\$ 3.756,23 (*) (***)

MÉDICO ORTOPEDISTA

Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	2 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Ortopedia	Mínimo de 130 consultas por mês	R\$ 3.756,23 (*) (***)

MÉDICO ALERGISTA

Local	Vagas <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	Vagas <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	1 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em	Mínimo de 130 consultas por mês	R\$ 3.756,23 (*) (***)



			Alergia		
--	--	--	---------	--	--

MÉDICO GENETICISTA					
Local	<u>Vagas</u> <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	<u>Vagas</u> <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
Ambulatório de Especialidades	1 + Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe + Especialização em Geneticista	Mínimo de 130 consultas por mês	R\$ 3.756,26 (*) (***)

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Local	<u>Vagas</u> <u>Ampla</u> <u>Concorrência</u>	<u>Vagas</u> <u>Portadores(as)</u> <u>de Deficiência</u>	Escolaridade	Jornada Horas/ Semana	Vencimento Base
USF'S	Cadastro de reserva	*	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	40 horas/semanais	R\$ 20.877,81 (sem especialidade)



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

- auxiliar o cirurgião dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatorios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas.
- organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- manipular materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

MÉDICO PLANTONISTA I:

- responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;
- realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados;
- emitir diagnósticos;
- prescrever tratamentos;
- orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento



e/ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;
- zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- obedecer ao Código de Ética Médica. (Atribuições constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09).

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA I:

- responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto;
- atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso.
- atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco ou através de regra definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover,
- proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) constatar com a Central de Regulação Médica, SUS - Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências ou por outra forma de regulação preconizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e ou Ministério da Saúde;



- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes em ambulâncias (caso indicado), realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico em uma instituição de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
 - preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
 - dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
 - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
 - obedecer a escala médica previamente preenchida junto a Secretaria Municipal de Saúde, com os dias e horários pré estabelecidos junto ao profissional a executar o plantão;
 - obedecer ao Código de Ética Médica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.
- controlar e enviar materiais de biópsia;
- organizar os Prontuários e fichas de atendimento;
- manter material e equipamento em condições de uso imediato;
- trabalhar nos mutirões de consultas;
- armazenar e controlar a rede de frios;
- limpar refrigeradores da sala da vacina;
- anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina;
- busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas;
- preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos;
- vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, Presídio, Creches, Escolas, Asilo, Santa Casa, Empresas, entre outros;
- organizar arquivos de vacinação;
- entregar preservativos e orientar;
- trabalhar em eventos realizados no Município;
- acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo;
- atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência;
- acompanhar pacientes ao realizar Raios-X;



- aspiração (Traque ostomia – VAS);
- sondagem uretral e nasogástrica;
- atendimento na sala de emergência;
- embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro);
- executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro);
- coordenação do atendimento de urgência / emergência, (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro);
- confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II);
- acompanhar e supervisionar a carga horária dos funcionários (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro);
- executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima;
- executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
- obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;

Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família:

Todas as atribuições acima descritas e mais:

- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
- registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas;
- realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.



Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento:

- atuar na Sala de Triagem verificando Sinais Vitais (aferir pressão arterial, temperatura, pulso, etc.), de forma a priorizar as urgências e emergências;
- organizar e checar de maneira correta as fichas de atendimento e prontuário;
- manter material e equipamento em condições de uso imediato, caso necessite de manutenção comunicar enfermeiro responsável pelo plantão;
- ajudar a realizar limpeza semanal do posto de enfermagem, sala de sutura, sala de curativo e urgência;
- executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição;
- realizar check list diário conforme escala de tarefas;
- preencher fichas de notificações compulsórias conforme o agravo;
- trabalhar em eventos realizados no município;
- acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência;
- acompanhar pacientes ao realizar raios-X e exames complementares;
- realizar coleta de sangue, punções venosas, medicações (VO, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal, ocular, segundo prescrição do médico e com supervisão do enfermeiro sempre que necessário), instalação de soro terapia, aspiração (traqueostomia – VAS), sondagem uretral (alívio e/ou demora), sondagem nasogástrica;
- propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão obsoletos, desgastados e/ou estragados;
- auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- seguir orientações quanto à correta segregação dos lixos;
- preparar o material e circular a sala de procedimento de sutura;
- realizar evolução e a anotação dos pacientes em observação;
- preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco, desfibrilador, traçar ECG (eletrocardiograma), auxiliando enfermeiro e médicos durante os procedimentos;
- recepcionar e acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, instalando monitor cardíaco e verificar pressão arterial e comunicar o médico de plantão;
- repor materiais e medicamentos no setor se necessário;
- participar de programas de treinamento permanente;
- conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento;
- zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento;
- executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento;
- embasamento teórico e prático para de-legar funções (somente Técnico de enfermagem nível III e na ausência de enfermeiro);
- executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem



nível III e na ausência de enfermeiro);

- auxiliar na confecção da escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível III);
- executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima;
- executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
- obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal.

Quanto ao atendimento no CAPS's (Centros de Atenção Psicossocial)::

_Todas as atribuições acima descritas e, ainda:

- obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pela instituição CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
- realizar acolhimento, bem como registro em prontuário;
- realizar visitas domiciliares;
- participar do planejamento e realizar atividades terapêuticas e de reabilitação social com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
- dar orientações individuais aos usuários e familiares;
- promover palestras educativas e informativas;
- discussão de casos clínicos juntamente a equipe multidisciplinar;
- promover cuidados de enfermagem de acordo com a prescrição de enfermagem ou protocolo pré estabelecido;
- proceder registro das ações efetuadas, no prontuário do usuário, de forma clara, precisa e pontual;
- participar da programação da assistência da enfermagem;
- realizar atendimentos e orientações à família;
- realizar e/ou participar de grupos e oficinas terapêuticas;
- atendimento individual contemplando:
 - administração de medicações via oral, intramuscular e endovenosa;
 - realizar e/ou supervisionar banho no usuário;
 - realizar e/ou supervisionar cuidados básicos como trocar o usuário, na alimentação, entre outros;
 - realizar coletas para exames laboratoriais;
 - aferir sinais vitais;
 - acolhimento e orientação.
- participar de grupos de estudos para aprimoramento;
- participar das reuniões de equipe e da educação continuada;
- atuar como facilitador para o processo de inserção e adaptação do usuário no CAPS;
- discussão de admissão, projeto terapêutico e alta junto a equipe;
- realizar busca ativa dos usuários.

Quanto ao atendimento no Ambulatório Municipal:



Todas as atribuições acima descritas e, ainda:

- ter boa relação interpessoal com toda a equipe;
- realizar os atendimentos ao público com simpatia e boa comunicação;
- identificar e preencher documentação referente a materiais de biópsia;
- organizar os Prontuários e fichas de atendimento;
- entregar fichas de atendimento após triagem, na ordem correta, dentro dos consultórios;
- manter material e equipamento em condições de uso imediato na sala de enfermagem;
- trabalhar nos mutirões de consultas;
- entregar preservativos e orientar;
- trabalhar em eventos realizados no município;
- atendimento na sala de triagem e anotação na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) e prontuário;
- organizar os consultórios de atendimento médicos mantendo impressos utilizados na rotina;
- organizar cada consultório de atendimento médico após o término do atendimento, providenciando materiais necessários;
- comunicar o Enfermeiro imediato sobre falta de materiais para providência dos mesmos;
- separar, acomodar adequadamente e identificar materiais utilizados nas salas de pequenas cirurgias e encaminhá-las ao setor de esterilização;
- organizar materiais e equipamentos da sala de ultrassonografia e sala de demais exames;
- executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima;
- executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
- obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

Quanto ao atendimento na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização):

- organizar os Prontuários, fichas de atendimento e cartões de vacina;
- manter material e equipamento em condições de uso imediato;
- trabalhar nas campanhas e intensificações de vacina;
- armazenar e controlar a rede de frios;
- limpar refrigeradores da sala da vacina;
- anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina;
- busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas;
- preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos;
- preencher fichas de eventos adversos à vacina;
- vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, Presídio, Creches, Escolas, Asilo, Santa Casa, Empresas, entre outros;
- organizar arquivos de vacinação;
- trabalhar em eventos realizados no município;
- embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de



enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro);

- executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro);
- confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II);
- executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima;
- executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
- obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA I

- Executar exames radiológicos, sob supervisão de Médicoespecialista, através da operação de equipamentos de raios X.
- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

FARMACÊUTICO

- Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais.
- responsabilizar-se tecnicamente pelos diversos exames clínicos realizados pelo laboratório;
- supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como



- ematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;
- realizar os exames clínicos laboratoriais de maior complexidade;
- proceder a punção venosa e a punção arterial nos pacientes atendidos em laboratório de análises clínicas;
- interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico
- liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpocitológicos
- orientar a rotina dos diversos setores do laboratório, para melhor aproveitamento d
- personal e otimização da realização de exames com o máximo de qualidade
- verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas
- apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados
- controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;
- realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO

- compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e USFs (Unidades de Saúde da Família), hospitais e demais unidades assistenciais, creches e escolas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
- Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável;
- Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde;
- Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município;
- Exercer o atendimento pré-hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de



- vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré-hospitalar;
- Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências;
 - Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere;
 - Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte;
 - Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente;
 - Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados;
 - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados;
 - Capacidade de tomar decisões imediatas;
 - Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde;
 - Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência;
 - Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento;
 - Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte);
 - Assistir e avaliar pacientes que se encontram aguardando vaga para Internação no Sistema SUSFÁCIL;
 - Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem;
 - Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imuno-biológicos;
 - Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
 - Treinar funcionário recém admitido na equipe;
 - Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento;
 - Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento;
 - Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento;
 - Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;
 - Participar da avaliação de desempenho dos funcionários;
 - Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames;
 - Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização;
 - Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quantos as rotinas;
 - Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO);
 - Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica;
 - Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores;
 - Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores;
 - Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais;
 - Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância;
 - Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados);



- Trabalhar em eventos realizados no município;
- Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo;
- Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência;
- Programação das Campanhas de vacinação Nacionais e de rotina;
- Supervisão das salas de vacina;
- Preenchimento do SI-CRIE;
- Alimentação do PNI/API;
- Distribuição e supervisão das vacinas e soros no Pronto Socorro e Santa Casa e nas salas de vacinação;
- Participação nas reuniões na GRS;
- Monitoramento de temperatura da rede de frios nos finais de semana e feriados;
- Participar de busca ativa nos casos, com visitas periódicas a estabelecimentos de saúde;
- Outras instituições nas quais é possível a detecção de doenças sujeitas a controle ou que representam riscos epidemiológicos;
- Coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes do SINAN, SIM, API, SINANET, SINANWINDOWS, Si-CTA e SICLOM;
- Proceder ao envio dos dados ao nível estadual dentro dos prazos estabelecidos;
- Aconselhamento pré e pós testagem sorológica para HIV;
- Atendimento aos acidentes ocupacionais;
- Realização de exame ginecológico (Papanicolau);
- Supervisionar pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase;
- Organizar processo seletivo quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família
- Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal." (NR);
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;



- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas;
- Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Alimentar sistemas de informação relacionados à Atenção Primária quando solicitados;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- Coordenar e supervisionar a equipe de saúde da família a ele designada;
- Ser responsável técnico da USF designada a ele.

Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento

Coordenar e supervisionar o plantão que é responsável;

- Garantir, no seu âmbito de atuação, os princípios da humanização da assistência e do direito a saúde;
- Classificar o risco conforme protocolo de Manchester e/ou conforme Classificação de Risco adotado pelo município;
- Exercer o atendimento pré-hospitalar fixo direto com suporte básico e avançado de vida, realizando os procedimentos necessários no atendimento pré-hospitalar;
- Manter a organização da Sala de Emergência para atendimentos de emergências;
- Supervisionar o adequado funcionamento da sala de emergência no que se refere;
- Rápida admissão do doente, passagem para a maca da sala, e saída da equipe de transporte.
- Recolher informações relevantes ao tipo de acidente e história clínica do doente;
- Comunicação, transporte rápido de exames e pedidos de exames, bem como dos seus resultados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que exijam conhecimentos científicos adequados;
- Capacidade de tomar decisões imediatas;
- Realizar a notificação de doenças compulsória e acidentes por animal peçonhentos, e agravos à saúde;
- Realizar o teste rápido nos acidentes por material contaminado e encaminhar o paciente ao serviço de referência;



- Fazer evolução do pacientes graves na Ficha de Atendimento e Prontuário;
- Garantir a continuidade da assistência de enfermagem ao paciente grave, até a recepção nos serviços de referência (isso inclui o transporte);
- Auxiliar, acompanhar e avaliar pacientes que se encontram aguardando vaga para Internação no Sistema SUSFÁCIL, caso demore mais que duas horas comunicar o coordenador do Pronto Atendimento e realizar evolução do paciente no sistema;
- Trabalhar a sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Supervisionar a temperatura da geladeira dos Imuno-biológicos, bem como a higienização da mesma conforme escala vigente;
- Participar e executar programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Treinar funcionário recém admitido na equipe, através do Plano Introdutório;
- Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento;
- Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento;
- Supervisionar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;
- Participar da avaliação de desempenho dos funcionários;
- Realizar orientações quanto a encaminhamentos e solicitações de exames
- Avaliar e notificar à Coordenação do Departamento de urgência e emergência a qualidade dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e esterilização;
- Orientar aos médicos admitidos no Pronto Atendimento quantos as rotinas;
- Responsável pela entrega de Declaração de Óbito (DO);
- Solicitar semanalmente materiais à farmácia Básica;
- Responsável pela reposição de materiais nas Divisões e Setores;
- Confeccionar as escalas de serviço das Divisões e Setores;
- Confeccionar as escalas de tarefas diárias e de sinais vitais;
- Avaliar paciente de alta do Pronto Atendimento Municipal e autorizar ambulância;
- Revisão de Fichas de Atendimento (se falta checar; assinaturas do médico, enfermagem, paciente; carimbo de enfermagem e médico, materiais utilizados);
- Trabalhar em eventos realizados no município;
- Realizar curativos de maior complexidade;
- Executar consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrados no prontuário;
- Realizar estatística dos atendimentos ocorridos na Unidade;
- Coordenar as atividades do pessoal da recepção, limpeza e outros;
- Solucionar problemas decorrentes de atendimento médico-ambulatorial;
- Alocar pessoal e recursos materiais necessários;
- Registrar motivos que lhe dificultam ou impeçam a realização de seu trabalho, comunicando com o coordenador em tempo hábil;
- Organizar agenda de serviço;
- Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, se necessário fazer reposição;
- Participar de programas de treinamento permanente;
- Receber e organizar correspondências, ofícios, informes entregue ao serviço,



separando-os, arquivando-os em ordem e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma;

- Transmitir e repassar comunicado do serviço a equipe de enfermagem;
- Capacitar e orientar a equipe sobre correta segregação do lixo;
- Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo;
- Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência;
- Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão absoletos, desgastados e/ou estragados;
- Organizar processo seletivo quando necessário;
- Escala de sobreaviso para enfermeiros;
- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal.
- Quanto ao atendimento na CAPS (Centros de Atenção Psicossocial)
- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes do caps II;
- Executar tarefas diversas de enfermagem, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;

Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar a eficiência dos exames e tratamentos;

Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência;

Orientar a equipe de enfermagem e pacientes, sobre questões de cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras;

Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- Coordenar programas de saúde na sua área de atuação;
- Controlar a guarda e utilização de psicotrópicos, medicamentos e material em geral dentro de sua unidade de atuação;
- Participar da escolha e aquisição de material descartável, produtos de limpeza e desinfecção, esterilização e outros que serão utilizados na sua unidade de atuação;
- Participar como membro efetivo do controle da comissão de infecção hospitalar em sua unidade de atuação;
- Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços



médicos e de enfermagem;

- Coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis, bem como elaborar projetos e diagnósticos educativos;
- Articular ligações entre os setores, buscando a integração interdisciplinar, visando à promoção da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços, bem como das condições de saúde da população;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FISIOTERAPEUTA I

- Aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.
- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;
- Planejar e executar tratamentos de patologias reumáticas, ortopédicas, neurológicas entre outras; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;
- Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier,
- eletroterapia, estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou
- eliminar a dor;
- Aplicar massagens terapêuticas;



- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em
- sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e
- palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao
- Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- **Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família):**
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área
- adstrita às Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo e postura, hábitos orais, amamentação,
- controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao
- acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de
- deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação,
- realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das
- Unidades de Saúde da Família;
- Desenvolver ações de reabilitação;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais
- existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Realizar, em conjunto com as
- Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Prestar assistência fisioterapêutica;
- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica



- intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes;
- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
 - Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado;
 - Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
 - Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
 - Integrar a equipe multiprofissional de saúde sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
 - Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
 - Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
 - Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
 - Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento monitoramento de ações desenvolvidas;
 - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de
 - Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
 - Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
 - Participar das atividades de educação permanente;
 - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;
 - Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
 - Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente;
 - Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação;
 - Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
 - Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
 - Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
 - Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
 - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para



- o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

PSICÓLOGO

- aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades em momentos de prevenção e/ou acompanhamento nas áreas clínica, do trabalho, educacional, social, hospitalar e da saúde.
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário;
- Articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e
- apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas
- adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico;
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os
- adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das dst/aids,
- drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente;
- Articular-se com a área de ação social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
- Realizar visita domiciliar (v.d.) Sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade Psicossocial à qual está inserido o indivíduo;
- **b) quando na área da psicologia do trabalho:**
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas, inclusive nas equipes do hospital e saúde em geral;
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;



- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
- Acompanhar o processo demissional de servidor, seja demissão voluntária ou não;
- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- **c) quando na área da psicologia educacional:**
- Proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio e orientação aos professores e supervisores, quando necessário;
- Atuar no centro educacional de atendimento especializado;
- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
- Participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino;
- Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização;
- Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;



- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar projetos de capacitação à rede de ensino em relação à orientação sexual, prevenção às dst/aids e drogas, dentre outros;
- Elaborar programas de educação continuada aos educadores em geral, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, dificuldades de aprendizagem, fases da adolescência, respeitando-se as diferentes demandas escolares de acordo com sua área geográfica;
- Elaborar e participar de campanhas de prevenção às transmissíveis - dst/aids, drogas e gravidez precoce, dentre outros;
- **d) quando na área da psicologia social:**
 - - Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
 - Dedicar-se à luta contra a delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural;
 - Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
 - Encaminhar para assistência psicológica indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social;
 - Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
 - Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
 - Articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção das transmissíveis - dst/aids, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente;
 - Realizar visita domiciliar (v.d.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade Psicossocial à qual está inserido o indivíduo;
- **e) quando na área da psicologia hospitalar ou da saúde**
 - Desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas
 - psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento e to ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias;
 - Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias



- incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal;
- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se AIDS, câncer, renais crônicos, ostomizados, cardíacos, dentre outros);
 - Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
 - Participar, articulando-se ao programa de saúde da família (PSF), da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de PSF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão;
 - Exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral;
 - Desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no Hospital Geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar;
 - Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/pós cirúrgico, gestantes e outros.
 - **f) atribuições comuns a todas as áreas:**
 - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
 - Trabalhar em equipe e em parcerias com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas, a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho;
 - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados,
 - Opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais;
 - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- **Descrição Sintética:** Compreendem os cargos que elaboram atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais utilizando tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais elaborando planos de reabilitação e adaptação social,



atendendo desde recém-nascidos e crianças até adultos e idosos, para a promoção, a prevenção e a recuperação de disfunções.

- **Atribuições Típicas: Quanto as Ações em Unidades de Saúde da Família:** Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família;
- Desenvolver ações de reabilitação; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações da equipe de saúde da família;
- Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar os usuários, cuidadores e equipe de saúde da família sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária e atividades de vida prática e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscritareferenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;



- Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação
- Realizar atendimento individual;
- Realizar atendimento em grupo;
- Realizar a coordenação de oficinas terapêuticas;
- Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente;
- Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação;
- Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através e metodologia de técnicas terapêuticas ocupacionais;
- Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc).
- **Quanto às ações no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial):**
- Participar da discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual (PTI) dos usuários do serviço, juntamente com a equipe multidisciplinar;
- Realizar atendimento Individual;
- Realizar atendimento Grupal;
- Realizar a coordenação de Oficinas Terapêuticas;
- Realizar o acolhimento terapêutico;
- Realizar a avaliação inicial e reavaliação sistemática do paciente objetivando identificar a conduta terapêutica apropriada;
- Realizar a análise e reavaliação do caso clínico através de dados colhidos nos atendimentos Individuais e grupais, bem como nas Oficinas Terapêuticas;
- Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais;
- Avaliar sistematicamente o paciente para fins de alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada;
- Ampliar ou desenvolver recursos que possam ser mobilizados para construção de uma experiência de vida mais positiva;
- Desenvolver habilidades específicas inseridas em um movimento de reflexão e revisão da história de vida pessoal e ocupacional do paciente;
- Favorecer a capacidade de expressão, comunicação e conexão de sentimentos nas relações interpessoais; Intervir no ambiente, introduzindo atividades enquanto elemento capaz de possibilitar ao paciente ornar-se produtivo e estabelecer uma nova relação com a equipe e os demais integrantes do grupo e usuários do serviço;
- Proporcionar um espaço terapêutico onde o paciente possa estar produtivo, não apenas uma produtividade alienada (apenas para deixá-lo ocupado, sem sentido), mas para refletir sobre sua própria capacidade e incapacidade; produção e improdutividade;



motivação e desmotivação; interesse e desinteresse; dependência e independência e autonomia; dificuldades, limites e possibilidades;

- Análise de atividade: procedimento próprio e exclusivo do terapeuta ocupacional, que analisa todos os aspectos da vida cotidiana do sujeito: necessidades, interesses, recursos físicos, psíquicos e sociais visando atingir um objetivo terapêutico conforme o projeto terapêutico individual; Definir o instrumental e os materiais permanentes e de consumo para o setting terapêutico ocupacional.

Quanto às ações no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social):

- Participar de reuniões com equipe técnica para estudo da legislação vigente; Participar de reuniões com usuários e suas famílias; Atendimento individual para usuários e famílias sempre que necessário, com realização de visitas domiciliares com a equipe, se solicitado; Encaminhamento de relatórios aos demais serviços da rede;
- Discussão e elaboração do Projeto Terapêutico Individual dos usuários do serviço do CRAS e CREAS;
- Realização de atendimento individual, grupal e acolhimento terapêutico;
- Elaborar projetos terapêuticos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais;
- Favorecer a superação da situação conflituosa vivenciada pelo usuário e sua família, buscando a melhora da auto estima e da comunicação das relações interpessoais;
- Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o terapêutico ocupacional em conjunto com a coordenação.

FONOAUDIÓLOGO I

- atuar em prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição nas diversas unidades municipais de saúde e escolares.
- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem oral e escrita, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo nos distúrbios da voz, linguagem oral e escrita e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo, promovendo ajustes na terapia adotada e encaminhando-os, quando se fizer necessário, para os especialistas adequados;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de



contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- **Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família):** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução;
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Realizar ações de proteção e promoção à saúde fonoaudiológica;
- Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas;
- Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente;
- Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc).
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO (CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, ALERGISTA, GENETICISTA)

- prestar assistência médica no Ambulatório Municipal, postos de saúde, hospitais e unidades de saúde da família, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública.
- Prestar atendimento médico no que compete a sua especialidade no Ambulatório Municipal de Especialidades;
- Preencher prontuários dos pacientes atendidos;



- Garantir referência e contra referência;
- Efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas;
- Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;
- Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e bem estar do paciente; Realizar exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal; perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X;
- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Responsabilizar-se por dados confidenciais, patrimônio, segurança de terceiros e supervisão de auxiliares e treinamento;
- Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário;
- Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato;
- Executar tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- **Unidade de Saúde da Família:**
- Prestar atendimento médico específico da formação;
- Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97;
- Trabalhar 08 (oito) horas diárias integrais;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Indicar internação hospitalar ou domiciliar;
- Executar outras tarefas de acordo com as atribuições do cargo e próprias da unidade de trabalho e com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão;
- Responsabilizar-se por dados confidenciais, patrimônio, segurança de terceiros e supervisão de auxiliares e treinamento;
- Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário;
- Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.



MÉDICO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Descrição Sintética: prestar assistência médica aos usuários das Unidades de Saúde da Família independentemente de sexo idade.
- Atribuições Típicas: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto;
- Participar, numa possível eventualidade, da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, dos Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Secretaria Municipal de Saúde INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal <input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional <input type="checkbox"/> Médico Reumatologista <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Médico Alergista <input type="checkbox"/> Médico Plantonista I <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem <input type="checkbox"/> Médico Cardiologista <input type="checkbox"/> Médico Plantonista Pediatra I <input type="checkbox"/> Técnico de Radiologia <input type="checkbox"/> Médico Dermatologista <input type="checkbox"/> Médico da Saúde da Família <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Médico Endocrinologista <input type="checkbox"/> Farmacêutico <input type="checkbox"/> Médico Geneticista <input type="checkbox"/> Fisioterapeuta <input type="checkbox"/> Médico Ginecologista <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo <input type="checkbox"/> Médico Neurologista <input type="checkbox"/> Médico Ortopedista		
Nome do(a) Candidato(a):		Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
Nome Social:		
Nº Carteira de Identidade (RG):	CPF:	Data de Nascimento: / /
Endereço:		
Número da Residência:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Telefones: Residencial:	/ Celular:	/ Recado:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo 001/2022. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: São Sebastião do Paraíso, ____/____/2022	Assinatura do Candidato:	
Portador (a) de Necessidades Especiais ? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO. Qual _____		

Via Prefeitura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):	
Nome Social:	
Cargo/função:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo 001/2022. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
Local e Data: São Sebastião do Paraíso, ____/____/2022	Assinatura do Candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEAv. Wenceslau Braz, nº 1362, | CEP: 37950-000
(35)3539-7002 | saude.secretaria@ssparaiso.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação não ter sido exonerado/demitido ou não ter sofrido rescisão de contrato por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal), nos últimos 4 anos conforme item 2.2.7 do edital nº 001/2022.

São Sebastião do Paraíso, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do candidato **por extenso**)

**ANEXO IV****RELAÇÃO DOS TÍTULOS**

Auxiliar de Saúde Bucal para atuar nas Unidades de Saúde da Família (USF), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal na Iniciativa Privada, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos
B) Cursos online e/ou presenciais ligados à área da saúde bucal (mínimo de 04 horas) nos últimos 05 (cinco) anos Obs.: Comprovação com certificado(s)	1,0 ponto/cada	6,0 pontos
C) Curso de Informática (mínimo de 20 horas) Obs.: Comprovação com certificado(s)	4,0 pontos	4,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

Médico Plantonista I e Médico Plantonista Pediatra I) para atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo de Médico Plantonista em Urgência e Emergência no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Médico Plantonista em Urgência e Emergência na Iniciativa Privada, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou,	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos



-recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.		
B) Residência Médica comprovada com declaração expedida por Instituição responsável;	5,0 pontos	5,0 pontos
C) Título de especialização médica na área de atuação reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE);	3,0 pontos	3,0 pontos
D) Médico(a) com atuação em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), comprovada com certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente;	3,0 pontos	3,0 pontos
E) Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos conferências ligados à área da Urgência e Emergência nos últimos 05 (cinco) anos. Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos	2,0 pontos
E) Curso online e/ou presenciais ligados à área da Urgência e Emergência (mínimo de 04 horas) nos últimos 05 (cinco) anos Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos	2,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

FISIOTERAPEUTA	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de Fisioterapeuta, com duração mínima de 360 horas	5,0 pontos	10,0 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função de Fisioterapeuta, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de até vinte (20) horas	2,0 pontos	5,0 pontos
Experiência profissional no cargo de F no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Fisioterapeuta, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou,	1,0 ponto/ ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência	15,0 pontos



-recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.	a, será calculado 01 (um) ano	
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

ENFERMEIRO	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de Enfermagem, com duração mínima de 360 horas	5,0 pontos	10,0 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função de Enfermeiro, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de até vinte (20) horas	2,0 pontos	5,0 pontos
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Enfermeiro comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

FARMACÊUTICO	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de Farmacêutico, com duração mínima de 360 horas	5,0 pontos	10,0 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função de Farmacêutico, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de até vinte (20) horas	2,0 pontos	5,0 pontos



Experiência profissional no cargo de F no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Farmacêutico, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

PSICÓLOGO	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de Psicologia, com duração mínima de 360 horas	5,0 pontos	10,0 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função de Psicologia, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de até vinte (20) horas	2,0 pontos	5,0 pontos
Experiência profissional no cargo de Psicólogo no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Psicólogo, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

TERAPEUTA OCUPACIONAL	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de Terapia Ocupacional, com duração mínima de 360 horas	5,0 pontos	10,0 pontos



Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função de Terapeuta Ocupacional, como participante ou palestrante, painalista ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de até vinte (20) horas	2,0 pontos	5,0 pontos
Experiência profissional no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Terapeuta Ocupacional, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

FONOAUDIÓLOGO	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de Fonoaudiologia, com duração mínima de 360 horas	5,0 pontos	10,0 pontos
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, relacionados a função de Fonoaudiólogo, como participante ou palestrante, painalista ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de até vinte (20) horas	2,0 pontos	5,0 pontos
Experiência profissional no cargo de Fonoaudiólogo no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Fonoaudiólogo, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou,	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos



-recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.		
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

Técnico em Enfermagem	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo de Técnico em Enfermagem no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Técnico em Enfermagem na Iniciativa Privada ou como autônomo(a), comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos
B) Cursos online e/ou presenciais ligados à área de enfermagem (mínimo de 04 horas) nos últimos 05 (cinco) anos Obs.: Comprovação com certificado(s)	1,0 ponto/cada	6,0 pontos
C) Curso de Informática (mínimo de 20 horas) Obs.: Comprovação com certificado(s)	4,0 pontos	4,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

Técnico de Radiologia	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo de Técnico de Radiologia. Bucal no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Técnico de Radiologia na Iniciativa Privada, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	20,0 pontos



trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.		
B) Cursos online e/ou presenciais ligados à área da Radiologia (mínimo de 04 horas) nos últimos 05 (cinco) anos Obs.: Comprovação com certificado(s)	1,0 ponto/cada	6,0 pontos
C) Curso de Informática (mínimo de 20 horas) Obs.: Comprovação com certificado(s)	4,0 pontos	4,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Reumatologista, Médico Neurologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Alergista, Médico Geneticista.	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo de Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Reumatologista, Médico Neurologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Alergista, Médico Geneticista no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Reumatologista, Médico Neurologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Alergista, Médico Geneticista na Iniciativa Privada, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
B) Residência Médica comprovada com declaração expedida por Instituição responsável;	5,0 pontos	5,0 pontos
C) Título de especialização médica na área de atuação reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e	3,0 pontos	3,0 pontos



Registro de Qualificação de Especialista (RQE);		
D) Médico(a) com atuação em Serviço de Atendimento Ambulatorial comprovada com certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente;	3,0 pontos	3,0 pontos
E) Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos conferências ligados à especialidade médica que está concorrendo nos últimos 05 (cinco) anos. Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos	2,0 pontos
F) Curso online e/ou presenciais ligados à especialidade médica que está concorrendo (mínimo de 04 horas) nos últimos 05 (cinco) anos Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos	2,0 pontos
Pontuação Máxima a ser atingida		30 pontos

Médico de Unidade da Saúde da Família	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo de Médico de USF no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal – comprovação com certidão do Setor de Recursos Humanos (RH); Experiência profissional no cargo de Médico na Iniciativa Privada, comprovada com: -carteira de trabalho, e/ou, -declaração do empregador, e/ou, -recibos de pagamento contemporâneos ao período trabalhado, com a necessária identificação do empregador e do empregado, e/ou, - declaração emitida por Contabilidade, com cópia das guias de recolhimento junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.	1,0 ponto/ano Obs.: acima de 06 (seis) meses de experiência, será calculado 01 (um) ano	15,0 pontos
B) Residência Médica comprovada com declaração expedida por Instituição responsável;	5,0 pontos	5,0 pontos
C) Certificado de especialização médica na área de atuação reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE);	3,0 pontos	3,0 pontos
D) Médico(a) com atuação em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), comprovada com certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente;	3,0 pontos	3,0 pontos
E) Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos conferências ligados à área da Saúde da Família nos últimos 05 (cinco) anos. Obs.: Comprovação com certificado(s)	2,0 pontos	2,0 pontos
E) Curso online e/ou presenciais ligados à área da Saúde da Família (mínimo de 04 horas) nos últimos 05 (cinco) anos	2,0 pontos	2,0 pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**

“EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA”

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

Obs.: Comprovação com certificado(s)		
	Pontuação Máxima a ser atingida	30 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Wenceslau Braz, nº 1362, | CEP: 37950-000
(35)3539-7002 | saude.secretaria@ssparaiso.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Nome do(a) candidato(a): _____

RG nº: _____

Telefone para contato: _____

Cargo/função: _____

Justificativa do(a) candidato(a) - Razões do Recurso:

Obs.: Preencher ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias (uma via será devolvida como protocolo).

Data: ____/____/2022

Assinatura do candidato: _____

Data /_____/_____- _____
Assinatura do responsável pelo recebimento



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Relação de documentos para contratação:

- () 1 foto ¾ recente.
 - () 1 xérox Certidão de Nascimento (Solteiro)
 - () 1 xérox Certidão de Casamento (Casado)
 - () 1 xérox Certidão de Óbito do Conjugue (Viúvo)
 - () 1 xérox RG – Carteira de Identidade (frente e verso)
 - () 1 xérox Cartão CPF
 - () 1 xérox Título Eleitoral
 - () 1 xérox Comprovante de Votação ou quitação eleitoral tirada no seguinte site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - () 1 xérox Certificado Militar
 - () 1 xérox Comprovante de Escolaridade (copia do Diploma / Histórico)
 - () 1 xérox Carteira de Habilitação Profissional (COREN, CRM, CRP, OAB, etc de **MG**)
 - () 1 xérox da Carteira de Trabalho (página. **Da identificação pessoal (foto e dados pessoais)**)
 - () 1 xérox Cartão do PIS / PASEP
 - () 1 xérox Comprovante de Residência (atual) - Conta de água, luz ou telefone
 - () 1 Atestado Médico Admissional (Atestado original)
 - () 1 Atestado de Boa Conduta - Polícia Civil ou no site:
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - () 1 Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Saúde)
 - () 1 Declaração que não ocupa 2 Cargos Públicos remunerados e que não recebe nenhum Benefício Previdenciário por invalidez (fornecida pela Secretaria de Saúde)
 - () 1 Declaração de Nepotismo (fornecida pela Secretaria de Saúde)
 - () 1 xérox Certidão de nascimentos e **CPF** dos filhos menores de 14 anos
 - () 1 xérox Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos
 - () 1 Comprovante escolar que estão estudando os filhos até 14 anos
 - () 1 xérox CPF de filho(s) dependente(s) (filho(s) até 24 anos, que esteja(m) estudando);
 - () 1 xérox CPF do(s) demais dependente(s) (cônjuges, pais, avós, etc. - desde que sejam dependentes com comprovação no IR – Imposto de Renda);
 - () 1 xérox do Cartão de Vacina atualizado
 - () 1 xérox número da Conta, Agência do Banco do Bradesco **dentro da Prefeitura (Ligar antes para agendar 3531 6870)**
- Obs.: _____



ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

-	AÇÃO	DATA
1.)	Período de Inscrições	20/06/2022 a 01/07/2022
2.)	Divulgação da Lista de Classificação	19/07/2022
3.)	Período da Interposição de Recurso da Classificação	21/07/2022
4.)	Divulgação da Lista de Classificação Final	25/07/2022
5.)	Homologação do Resultado Final	26/07/2022